LEI MUNICIPAL Nº 2167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 100.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(11) – 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis-pessoal civis R$ 15.000,00
(15) -3.3.9.0.14.00.00-Diárias R$ 55.000,00
(22) - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições R$ 15.000,00
(23) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001–Manutenção das atividades da Assistência Social
08.244.0024.1.221-Ampliação e reforma do Cras
(301) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),04 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de assistência Social
Decreto 1255/2018